

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospitantabarbara.com.br

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS e DURAÇÃO

Art. 1º - A Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, fundada em 14 de julho de 1950, tem sede e foro no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, à Rua João Lino nº 914, centro; é uma associação civil sem fins econômicos, com personalidade jurídica e registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas local; com duração indeterminada, regendo-se pelas disposições deste Estatuto e outras pertinentes.

§ 1º - A associação não visa a distribuição de lucros ou dividendos a seus dirigentes e associados, sob qualquer forma e espécie.

§ 2º - Todas as suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, dentro do território nacional.

Art. 2º - A Associação é detentora de sede própria situada no Município e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste/SP, à rua João Lino nº 914, nela mantendo o HOSPITAL SANTA BÁRBARA.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- Manter, administrar e desenvolver a INSTITUIÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ou outros estabelecimentos que venha a fundar, prestando todos os serviços compatíveis com seus objetivos;
- Prestar assistência educacional na área de saúde em nível de 1º, 2º e 3º graus, podendo instituir cursos próprios, firmar convênios com escolas ou entidades educacionais de apoio para formação de pessoal necessário a sua

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 199,42	R\$ 56,63	R\$ 38,78	R\$ 10,50	R\$ 13,69	R\$ 9,59	R\$ 9,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338,56



HOSPITAL
SANTA BÁRBARA

Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospantabarbara.com.br

manutenção, podendo conceder bolsas de estudo e estágios, cujas despesas, no todo ou em parte, poderão ser suportadas pela própria Entidade;

- c) Manter leitos e serviços hospitalares para uso público, sem distinção de raça, cor, sexo e credo religioso ou político, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e Federais em vigor.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação é constituída por pessoas de ambos os sexos que, devem ser admitidas em Assembleia Geral;

Parágrafo 1- A admissão dependerá de votação aberta ou secreta dos Associados, cujo resultado não poderá ser inferior ao da maioria simples dos presentes à Assembleia, e a indicação do pretendente deverá ser precedida de aprovação e da recomendação da Diretoria Executiva em exercício.

Parágrafo 2- O número de Associados pertencentes à Associação é indeterminado, sendo que jamais poderá ser inferior ao do número mínimo necessário para compor o seu quadro administrativo.

Parágrafo 3- Não serão admitidas à Associação aquelas pessoas que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à formulação do seu pedido de ingresso, tenham ocupado cargo político.

Art. 5º - É facultado ao Associado requerer demissão, bastando para tanto, a formalização de solicitação escrita endereçada à Associação.

Art. 6º - Será excluído o Associado que:

- causar prejuízos à Associação;
- locupletar-se, direta ou indiretamente, de dinheiro ou bens da Associação;
- usar da Associação visando interesses pessoais;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



HOSPITAL
SANTA BÁRBARA

Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hosp santabarbara.com.br

- d) praticar atos que venham ferir a disciplina e a ordem em quaisquer dependências ou departamentos da Associação;
- e) manter ou patrocinar causa contra a Associação;
- f) faltar a duas Assembleias Gerais consecutivas sem a devida justificativa;
- g) deixar de participar em movimentos de auxílio e de interesse da Associação;
- h) vier a ocupar cargo político durante o período em que compuser o quadro social e
- i) empregar a Associação com o propósito de obter benefício próprio, direto ou indireto, em detrimento da instituição.

Parágrafo Único - A exclusão do Associado, só será admitida por justa causa e mediante decisão expressa da Diretoria Executiva, após procedimento específico, por ela formalizado, garantido o direito de defesa, em reunião especialmente convocada para tal finalidade assegurando ao associado o direito de recurso para a Assembleia Geral

Art. 7º. - São deveres e direitos dos associados:

- a) Acatar as determinações deste Estatuto e do Regulamento Internos em vigor;
- b) Comparecer às Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, quando convocados, fazer indicações, discutindo-as, porém sem direito a voto.
- d) Pagar pontualmente a contribuição associativa;
- e) Zelar, proteger e defender o nome e o patrimônio da Entidade.

Art. 8º. - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para o cargo e de Presidente e Vice-Presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário, após trinta e seis (36) meses da data de sua admissão, e, desde que em dia com todas as suas obrigações estatutárias.
- b) contribuir mensalmente com uma importância monetária definida pela Diretoria Executiva, e referendada pela Assembleia Geral, para financiamento da associação.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospitantabarbara.com.br

c) A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

Art. 9º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 10º - Qualquer associado que mantiver qualquer vínculo quer seja como empregado, quer seja como prestador de serviços com a entidades mantidas pela Associação, terá suspenso os direitos assegurados por este estatuto, salvo aprovação em contrário da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 11º - São órgãos da administração da entidade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal.

I - Nos termos da LCP 187/21, não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta, ou, indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções, ou, das atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

§ 1º - A exigência a que se refere o Inciso I do *caput* deste artigo não impede:

I - A remuneração aos dirigentes não estatutários: e

II - A remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospitantabarbara.com.br

- a) Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o *caput* deste artigo; e
- b) O total pago à título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior à 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para remuneração dos servidores do Poder Executivo federal;

§ 2º - O valor das remunerações de que trata o §1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

§ 3º - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 4º - não poderão ser eleitos para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho fiscal, os associados que tiverem vínculo empregatício com a entidade.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação sendo constituída de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - As convocações das Assembleias Gerais serão publicadas em jornal local com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias antes de sua realização.

Art. 14º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados em gozo de seus direitos e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número.

Art. 15º - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56

HOSPITAL SANTA BÁRBARA

Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hosp santabarbara.com.br

Art. 16º - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas e assinadas pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por mais 3 (três) associados.

Art. 17º - A assembleia geral reunirá uma vez ao ano, no mês de Abril, em data marcada pelo presidente para:

- leitura e apreciação do Relatório Administrativo Financeiro do Presidente devidamente aprovado pela Diretoria Executiva;
- leitura e votação do parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual;
- Outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 18º - São atribuições da Assembléia Geral:

- Eleger seu Presidente e Secretario;
- Eleger a cada 3 (três) anos, no mês de Março, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os quais serão empossados em 01 de Abril, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse;
- Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que tenha cometido ato considerado incompatível com o exercício do cargo, devidamente apurado em sindicância interna;
- Deliberar sobre a reforma total ou parcial do Estatuto da Associação
- Autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como sobre a constituição de direito real de garantia;
- Deliberar sobre a conveniência ou forma de dissolução da Associação, bem como sobre a destinação de seu patrimônio, com observância das disposições legais vigentes.

Art. 19º - As eleições serão por escrutínio público, secreto ou aclamação, a critério da Assembleia Geral.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 20º - A Diretoria será composta de 5 (cinco) membros efetivos, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e serão empossados no dia 1º de abril do ano em que forem eleitos, mediante assinatura do respectivo termo.

Art. 21º - Não há impedimento para reeleição em nenhum cargo.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hosp santabarbara.com.br

Art. 22º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Viabilizar recursos financeiros para a Entidade;
- b) Implantar as diretrizes da política administrativa da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste;
- c) Elaborar os regulamentos do Hospital, bem como examinar e aprovar o Regulamento do Corpo Clínico;
- d) Escolher e nomear o Diretor Clínico da Santa Casa de Santa Bárbara d'Oeste, com base em lista tríplice apresentada pela Assembleia Geral do Corpo Clínico, bem como, destituí-lo após sindicância realizada por uma comissão formada por 3 (três) Diretores e 3 (três) médicos.
- e) Indicar o Diretor Técnico;
- f) Apresentar ao final de cada ano ao Conselho Fiscal o Balanço Financeiro, para parecer.
- g) Examinar e admitir a entrada de novos associados;
- h) Auxiliar o Administrador Geral na organização dos serviços administrativos, zelando pela sua execução, podendo, inclusive, contratar serviços de terceiros para fins de auditoria;
- i) Autorizar a contratação de obras ou a alienação ou aquisição de bens móveis e equipamentos;
- j) Admitir ou não a inclusão no Corpo Clínico de novos médicos, mediante proposta acompanhada de "currículo vitae" do candidato e o parecer do Diretor Clínico;
- k) Instituir comissões permanentes ou transitórias para fins específicos, controlando a execução de suas atividades.
- l) Contratar Administrador Geral da Entidade;
- m) Elaborar, aprovar ou alterar o Regimento Interno da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, assim como as demais entidades mantidas pela associação, bem como, aprovar e/ou alterar o Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa, que entrarão em vigor. Ambos os Regimentos, serão submetidos à Assembleia Geral imediatamente seguinte, os quais poderão ser ratificados ou substituídos.
- n) Suspender de suas funções ou demitir do corpo clínico, médicos que venham a infringir normas, regimento interno ou regulamento da Associação, fundamentada em sindicância realizada por uma comissão composta por 3 (três) Diretores e 3 (três) médicos.
- o) Decidir sobre qualquer matéria não prevista neste estatuto.
- p) As deliberações da Diretoria serão sempre lançadas em atas, registradas em livro próprio ou em folhas avulsas.
- q) A Diretoria reunir-se á em caráter ordinário trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospsantabarbara.com.br

Art. 23º - Competências dos Membros da Diretoria Executiva:

1) Presidente

- a) Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Representar a Entidade junto a repartições públicas, estabelecimentos bancários e órgãos de previdência;
- c) Contratar e demitir os integrantes do quadro de pessoal, inclusive o Administrador e corpo de assessoria.
- d) Assinar contratos em geral;
- e) Em conjunto com o Tesoureiro, ou com 2º tesoureiro, emitir cheques, endossar, aceitar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como convocar Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, quando entender necessário, dando inclusive seu voto de decisão em caso de empate.
- g) Estabelecer normas referentes a internação de pacientes, nos estabelecimentos mantido pela Associação.
- h) Transigir, renunciar direitos hipotecar, alienar e empenhar bens pertencentes a associação, desde que previamente autorizado pela Assembleia Geral.
- i) As procurações "ad judicium" e "ad negotia" serão outorgadas pelo Presidente, ou por seu substituto.
- j) Exceto as procurações "ad judicium", as demais deverão ser outorgadas com prazo de vencimento para 31 de dezembro do respectivo ano.

2) Vice- Presidente

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas, podendo de forma automática praticar todos os atos elencados de "a" a "j" do item 1 do art. 23º, independentemente de quaisquer avisos, notificações ou demais formalidades, assim como de reuniões da diretoria em exercício.
- b) Na hipótese de afastamento do Presidente, atuar em seu lugar, exercendo suas funções e de imediato convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo Presidente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospsantabarbara.com.br

3) Secretário

- Redigir e registrar as atas das reuniões da Diretoria;
- Manter em ordem a correspondência, os livros, os registros e os arquivos da Entidade.

4) Primeiro Tesoureiro

- Manter em ordem a tesouraria e elaborar o plano de contas da Entidade;
- Emitir, assinar e endossar cheques e ordens bancárias com o Presidente;
- Manter o Conselho Fiscal atualizado em relação a situação financeira e patrimonial da Entidade.

5) Segundo Tesoureiro

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e faltas, podendo de forma automática praticar todos os atos elencados de "a" a "c" do item 4 do art. 23º, independentemente de quaisquer avisos, notificações ou demais formalidades, assim como de reuniões da diretoria em exercício.

Art. 24º - As procurações "ad judícia" e "ad negotia" serão outorgadas pelo Presidente, ou por seu substituto.

Art. 25º - Exceto as procurações "ad judícia", as demais deverão ser outorgadas com prazo de vencimento para 31 de dezembro do respectivo ano.

SECÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, também eleitos pela Assembleia Geral, que nomeará seu Presidente.

Parágrafo Único

Compete ao Conselho Fiscal vistar os Balancetes e o Balanço da Associação dando parecer por escrito sobre o último apresentado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56

HOSPITAL SANTA BÁRBARA

Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospantabarbara.com.br

Art. 27º – As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal deverão ser lavrados em ata assinada pelos Conselheiros presentes.

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser convocados para as reuniões da Diretoria Executiva, para discussão de matéria pertinente as suas atribuições, porém, sem direito a voto.

Art. 29º - O Conselho Fiscal, através de sua Presidência e com a concordância expressa dos demais Conselheiros, poderá convocar Assembleia Geral, mediante requerimento justificando tal convocação.

SEÇÃO IV – DO CORPO CLINICO

Artigo 30º- O Corpo Clínico é constituído pelo conjunto de médicos efetivos, credenciados e contratados das diferentes especialidades, sujeitos a normas do Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 31º - O Corpo Clínico se regerá segundo Regimento Interno por ele elaborado, desde que aprovado pela Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 32º - O Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital Santa Bárbara não poderá conflitar com o Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 33º – Deveres do Corpo Clínico:

- Fazer cumprir e cumprir o Regimento Interno do Corpo Clínico devidamente aprovado pela Diretoria Executiva.
- Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, quando solicitado;
- Coordenar as atividades do Corpo Clínico;
- Convocar e presidir as reuniões do Corpo Clínico;
- Representar a Instituição Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste quando a lei exigir.
- Não fomentar movimentos ou ter atitudes e atos contrários aos objetivos da Associação, tanto no aspecto técnico como administrativo;
- Acatar as decisões da Diretoria Executiva, tomadas em conjunto com o Diretor Técnico e Diretor Clínico.
- Não fazer da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste um local de atividades extraprofissionais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 199,42	R\$ 56,63	R\$ 38,78	R\$ 10,50	R\$ 13,69	R\$ 9,59	R\$ 9,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338,56

HOSPITAL SANTA BÁRBARA

Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hosp santabarbara.com.br

Art. 34º - O Diretor Clínico não poderá acumular nenhum cargo na Administração da Entidade, com outro vínculo empregatício.

Art. 35º - O Corpo Clínico poderá propor à Diretoria Executiva concessão de título de associado benemérito, a médicos que tenham prestado serviços profissionais a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, a ser outorgado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO V – DO ADMINISTRADOR HOSPITALAR:

Art. 36º - O cargo de Administrador Hospitalar, será ocupado por dirigente não estatutário, observada a LC 187/21 em seu art. 3º, §1º, I, no que se refere, sendo, preferencialmente, por profissional habilitado em administração hospitalar, selecionado e contratado pela Diretoria Executiva.

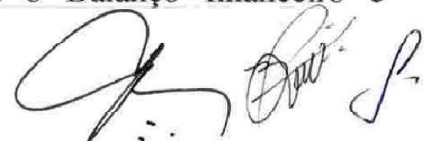
Art. 37º - Compete ao Administrador Hospitalar:

- Realizar e aprovar a concorrência entre fornecedores e emitir parecer à Diretoria Executiva nas compras que excederem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Aprovar previamente toda contratação e pagamentos efetuados;
- Participar previamente na contratação e dispensa de funcionários;
- Elaborar e implantar, com a aprovação da Diretoria, projetos e redução de custos;
- Implantar as metas administrativas aprovadas pela Diretoria Executiva;
- Atuar em conjunto com a diretoria visando o interesse da Entidade;
- Prestar informações e comparecer as reuniões de Diretoria Executiva sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 38º - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados pela Diretoria o Balanço financeiro e patrimonial.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospantabarbara.com.br

Art. 39º - O patrimônio da Entidade compor-se-á de:

- Móveis, imóveis ou equipamentos havidos por compra ou doações;
- Títulos e ações havidas por compra ou doações.

Art. 40º - As fontes de recursos para a manutenção da Entidade são:

- Contribuições associativas;
- Doações;
- Campanhas publicitárias ou promocionais;
- Transferências de recursos públicos;
- Repasses de convênios particulares e
- Outras formas, desde que lícitas e morais.

Art. 41º - A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único - É vedada a distribuição de rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, a qualquer título, para associados e/ou membros dos órgãos de direção.

Art. 42º - Para dissolução da Entidade a Assembléia Geral só poderá deliberar em primeira ou segunda convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 43º - No caso de dissolução ou extinção da Associação, por meio de deliberação da Assembléia Geral, seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, de fins idênticos ou semelhantes, conforme artigo 3º, VIII, da Lei Complementar nº187/21.

Art. 44º - Toda movimentação financeira deverá ser realizada em instituição de crédito ou agência bancária através de cheques assinados pelo Presidente em conjunto com o 1º ou 2º tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: Fica, Presidente autorizado juntamente com qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou de seus associados, já regulamentados neste Estatuto, a contratar operações de créditos junto a Instituições bancárias e de crédito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hosp santabarbara.com.br

Parágrafo Segundo: É terminante proibido a qualquer membro da Diretoria ou Associado a prestar qualquer tipo de garantia de crédito tendo, como devedora principal a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, salvo autorização expressa da assembleia geral.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES.

Artigo 45º - Tricenalmente, em Assembleia Geral Ordinária formalmente convocada pelo Presidente, será realizado o processo eleitoral para a escolha dos membros que deverão compor o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Esta Assembleia coincidirá com a Assembleia Geral anual.

Artigo 46º - Só poderão ser votados, os Associados cujos nomes constem de uma chapa devidamente protocolada perante a secretaria da administração da Associação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 1 – As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de entrada na secretaria;

Parágrafo 2 – Cada chapa concorrente deverá ser representada por no mínimo 9 (nove) associados candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal, além de um suplente para este conselho;

Parágrafo 3 – Em cada chapa deve constar:

- O nome de 5 (cinco) Associados candidatos aos cargos de Presidente; Vice Presidente; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e Secretário;
- O nome de 3 (três) Associados, concorrentes ao cargo do Conselho Fiscal;
- O nome de 1 (um) Associado suplente do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4 – As prerrogativas da suplência somente poderão ser exercidas, no caso do cargo de Conselheiro Fiscal encontrar-se vago.

Artigo 47º - A Eleição far-se-á mediante escrutínio secreto, através de cédula única devidamente rubricada pelo Presidente da Assembleia.

Parágrafo 1 – Cada cédula conterà o número das chapas concorrentes, e, diante de um deles, o Associado votante colocará um “X” para expressar o seu voto;

Parágrafo 2 – Cada chapa concorrente designará um representante para fiscalizar a apuração;

Parágrafo 3 – Considerar-se-á eleita a chapa mais votada;

Protocolo nº 21259 de 24/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 21259 em 17/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 68 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA DOESTE. Assinado digitalmente por DAVID EDSON ANEZIO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 199,42	RS 56,63	RS 38,78	RS 10,50	RS 13,69	RS 9,59	RS 9,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 338,56



Rua João Lino, 914 - Centro - fone: (19) 3499-1855
Santa Bárbara D'Oeste - SP - Cep: 13.450-033
www.hospitantabarbara.com.br

Parágrafo 4 – Em se tratando de chapa única, deverá esta receber a aprovação favorável da maioria simples dos votos apurados;

Parágrafo 5 – Em caso de empate, o Presidente da Assembleia determinará sejam novamente contados os votos;

Parágrafo 6 – Confirmado o empate, o Presidente determinará de imediato a realização de nova votação entre 2 (duas) chapas mais votadas.

Parágrafo 7 – Persistindo o empate, será convocada nova Assembleia nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo 8 – Excepcionalmente às disposições acima, a primeira eleição para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerá concomitantemente à Assembleia que aprovar o presente Estatuto, entre os Associados a ela presentes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogado o estatuto anterior da Instituição, bem como, quaisquer disposições em contrário a este ora aprovado, devendo, se necessário ainda ser revistos e reformulados todos os regimentos internos com a devida aprovação da Diretoria Executiva.

O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 10 de abril de 2024 ✓

Santa Bárbara do Oeste, 10 de abril de 2024.

CARTORIO
BENEDICTO SIMÕES

Aparecido Donizetti Leite
Presidente Da Diretoria Executiva

Antonio Benedito Martignago
Presidente da Assembleia

Régis Fernando Damianus de Godoy
Advogado OAB/SP: 335.543

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SANTA BÁRBARA D'OESTE
Bel. BENEDITO SIMÕES JUNIOR
Rua Tupinambás, nº 706 - Jardim São Francisco - CEP: 13457-007 - Fone/Fax: (19) 3443.3111

RECONHECO POR SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 3 firmas (s) em
ANTONIO BENEDITO MARTIGNAGO, APARECIDO DONIZETTI LEITE e
RÉGIS FERNANDO DAMIANUS DE GODOY
Santa Bárbara do Oeste, 24 de abril de 2024 em cartório.
Selo(s): 089888-232846, 089888-232847, 089888-232848
EDNA CRISTINA LINO CORREIA - Escrevente
Cartão: 597513 Total: R\$ 36,43 Pedido: 48

C10898AA0232848
122689
C10898AA0232848
C10898AA0232847
C10898AA0232846